

Pendente

26/06/2026 10:33

Esclarecimento

SANDRA ELISABETH KAMMLER

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.464/2026 ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento acerca da Omissão do Edital quanto ao Procedimento para Emissão do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta (Item 8.2.1 do Edital) Prezados Senhores, Em análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 024/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de conjunto de carteiras escolares e conjunto professor, conforme descrição constante do Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA, verificou-se relevante omissão no item 8.2.1 do Edital, que trata da apresentação do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, documento a ser emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. Nos termos do item 8 do Edital, a apresentação da garantia da proposta constitui requisito de pré-habilitação, em observância ao art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação, entre outros documentos, do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria Municipal, conforme dispõe o item 8.2.1. Todavia, embora imponha ao licitante a obrigação de apresentar referido documento, o Edital deixou de disciplinar qualquer procedimento administrativo destinado à sua obtenção, transferindo ao particular o ônus de providenciar documento cuja emissão depende exclusivamente de ato da própria Administração Pública. Trata-se de omissão relevante do instrumento convocatório, uma vez que a exigência de documento emitido exclusivamente pela Administração deve ser acompanhada da definição clara e objetiva do procedimento para sua obtenção, sob pena de comprometer os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, segurança jurídica, razoabilidade, boa-fé objetiva e formalismo moderado, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A ausência dessa regulamentação impede que os interessados conheçam previamente os meios necessários ao cumprimento da exigência editalícia, criando insegurança jurídica e risco de restrição indevida à participação de licitantes. Com efeito, o Edital não informa: qual o setor da Tesouraria responsável pelo recebimento e processamento do pedido; qual o endereço físico destinado ao atendimento dos interessados; qual o endereço eletrônico institucional (e-mail) para protocolo formal da solicitação; qual o telefone ou outro canal oficial de comunicação com a Tesouraria; quais documentos deverão instruir o requerimento; qual o procedimento administrativo a ser observado pelo licitante; qual o prazo para análise da documentação apresentada; qual o prazo máximo para emissão do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta; quais as consequências decorrentes da eventual demora, omissão ou impossibilidade de emissão do documento pela própria Administração. A omissão torna-se ainda mais grave porque eventual atraso ou ausência de emissão do Termo poderá decorrer exclusivamente da atuação administrativa, circunstância alheia à vontade do licitante, mas potencialmente capaz de comprometer sua participação no certame. Tal situação afronta os princípios da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica, pois transfere ao particular os riscos decorrentes da inércia administrativa, sem que o Edital estabeleça mecanismo capaz de resguardar o licitante que tenha adotado tempestivamente todas as providências necessárias para obtenção do

documento exigido. Além disso, a inexistência de procedimento formal impede que o licitante comprove objetivamente a tempestividade de seu pedido, dificulta eventual controle administrativo e jurisdicional, inviabiliza o exercício do contraditório em caso de negativa da emissão do documento e pode resultar em tratamento desigual entre os participantes do certame. Diante dessas inconsistências, solicitam-se os seguintes esclarecimentos: a) Que seja informado, de forma expressa, o procedimento administrativo para solicitação do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, indicando todas as etapas necessárias à sua emissão. b) Que seja disponibilizado canal oficial de comunicação direta com a Tesouraria Municipal, preferencialmente por meio de endereço eletrônico institucional (e-mail), destinado exclusivamente ao protocolo dos pedidos de emissão do Termo, permitindo ao licitante comprovar a data e o horário da solicitação. c) Que seja informado o setor responsável pela emissão do documento, seu endereço físico, telefone institucional, horário de funcionamento e demais meios oficiais de atendimento. d) Que sejam especificados todos os documentos que deverão acompanhar o requerimento para emissão do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta. e) Que seja fixado prazo máximo para análise da documentação apresentada e para emissão do Termo pela Tesouraria Municipal, assegurando previsibilidade, transparência e igualdade de tratamento entre todos os licitantes. f) Que seja esclarecido qual documento será aceito para comprovação da prestação da garantia da proposta caso a Administração não emita o Termo dentro do prazo necessário à participação no certame. g) Que seja expressamente confirmado que eventual atraso, omissão ou impossibilidade de emissão do Termo pela Administração Pública não acarretará qualquer prejuízo ao licitante que houver protocolado tempestivamente seu pedido, preservando-se seu direito de participar do certame.

DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: a) O fornecimento dos esclarecimentos acima solicitados; b) A complementação do Edital, mediante disciplina expressa do procedimento administrativo para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, previsto no item 8.2.1, contemplando todas as etapas necessárias ao seu requerimento e emissão; c) A disponibilização de canal oficial de comunicação direta com a Tesouraria Municipal, preferencialmente por meio de endereço eletrônico institucional (e-mail), destinado ao protocolo formal dos pedidos de emissão do Termo, permitindo a comprovação inequívoca da tempestividade da solicitação; d) A definição expressa do prazo máximo para emissão do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, contado da apresentação da documentação pelo licitante; e) A confirmação de que a comprovação do protocolo tempestivo do pedido de emissão do Termo será considerada suficiente para resguardar a participação do licitante, caso eventual atraso decorra exclusivamente da Administração Pública; f) A divulgação dos presentes esclarecimentos e de eventual retificação do Edital nos meios oficiais de publicidade do certame, assegurando tratamento isonômico a todos os interessados; g) Caso os esclarecimentos ou a complementação das regras editalícias alterem as condições de participação, de apresentação das propostas ou de atendimento às exigências de pré-habilitação, seja promovida a reabertura dos prazos do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por fim, considerando que a omissão apontada possui potencial para restringir a competitividade, comprometer a isonomia entre os licitantes e gerar insegurança jurídica quanto ao cumprimento de requisito de pré-habilitação cuja emissão depende exclusivamente da Administração Pública, requer-se manifestação dessa Comissão de Contratação no prazo previsto no item 16.2 do Edital, com ampla divulgação das respostas a todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da igualdade de condições entre os participantes do certame.

Pendente

26/06/2026 10:34

Esclarecimento

SANDRA ELISABETH KAMMLER

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.464/2026 ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos acerca das Medidas de Integridade, Governança, Gestão de Riscos e Prevenção a Fraudes no Procedimento Licitatório Prezados Senhores, Em análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 024/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de carteiras escolares e conjunto professor, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA, verifica-se que a Administração Pública possui o dever legal de conduzir o procedimento licitatório em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, planejamento, motivação, segregação de funções, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 conferiu especial relevância à governança das contratações públicas, impondo à Administração o dever de instituir mecanismos de gestão de riscos, controles internos e procedimentos destinados à prevenção de fraudes, conluios, direcionamentos, conflitos de interesses e demais irregularidades capazes de comprometer a lisura do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A adoção de tais mecanismos decorre não apenas dos princípios gerais da nova Lei de Licitações, mas também das boas práticas de governança pública recomendadas pelo Tribunal de Contas da União, segundo as quais o gerenciamento preventivo dos riscos deve integrar todas as fases da contratação, desde o planejamento até a execução contratual. No presente certame, tais cautelas assumem especial importância em razão do expressivo volume de recursos públicos envolvidos e da necessidade de assegurar que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a pesquisa de preços, o orçamento estimativo, o julgamento das propostas e a futura execução contratual observem rigorosamente os princípios da competitividade, da economicidade e da transparência. Além disso, é de conhecimento público que diversos procedimentos licitatórios promovidos recentemente pelo Município de Imperatriz/MA foram objeto de impugnações, pedidos de esclarecimentos, denúncias e representações formuladas por licitantes e demais interessados, circunstância que evidencia a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, integridade e governança das contratações públicas municipais. Nesse contexto, destacam-se, dentre outros, os seguintes procedimentos licitatórios: Concorrência Pública nº CE 003/2026 – Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e gerenciamento do parque de iluminação pública do Município de Imperatriz/MA; Concorrência Pública nº CE 004/2026 – Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde Itamar Guará – UBS Porte III; Concorrência Pública nº CE 008/2026 – Contratação de empresa de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada – Tipo B; Concorrência Pública nº CE 010/2026 – Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias públicas. Registra-se que o presente pedido não tem por

finalidade presumir a existência de irregularidades no Pregão Eletrônico nº PE 024/2026, tampouco antecipar juízo acerca da procedência dos questionamentos formulados em certames anteriores. Busca-se, tão somente, conhecer as providências institucionais adotadas pela Administração Municipal para fortalecer seus mecanismos de governança, integridade e prevenção de fraudes, conferindo maior segurança jurídica ao presente procedimento licitatório. Diante do exposto, solicitam-se os seguintes esclarecimentos.

1. Das Medidas de Integridade e Prevenção a Fraudes Solicita-se informar: a) Quais medidas específicas de integridade, governança e controle interno foram adotadas para prevenir fraudes, direcionamentos, conluios, conflitos de interesses, superfaturamentos ou qualquer outra irregularidade no âmbito do Pregão Eletrônico nº PE 024/2026; b) Se foi elaborada matriz de riscos, mapa de riscos ou documento equivalente contemplando os riscos inerentes ao presente procedimento licitatório; c) Se existe Plano de Integridade, Programa de Compliance ou protocolo interno aplicável à condução deste certame; d) Quais mecanismos foram adotados para prevenir eventual favorecimento de licitantes durante o julgamento das propostas.
2. Da Elaboração do Termo de Referência e do Orçamento Estimativo Solicita-se esclarecer: a) Quais servidores ou agentes públicos participaram da elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços, do orçamento estimativo e das especificações técnicas do objeto; b) Se houve participação de empresa terceirizada, consultoria, assessor externo ou profissional sem vínculo efetivo na elaboração desses documentos; c) Se os agentes responsáveis pelo planejamento da contratação são distintos daqueles responsáveis pelo julgamento das propostas e pela fiscalização contratual; d) Se foram observadas as diretrizes constantes dos arts. 18, 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 durante a elaboração do planejamento da contratação.
3. Da Pesquisa de Preços Solicita-se informar: a) Quais critérios e metodologias foram utilizados para definição do preço estimado da contratação; b) Quais fontes de pesquisa de preços foram efetivamente utilizadas; c) Se foi realizada análise crítica dos preços obtidos, com exclusão de valores incompatíveis com os praticados no mercado; d) Se houve justificativa técnica para a formação do orçamento estimativo.
4. Da Governança e da Segregação de Funções Solicita-se esclarecer: a) Se os agentes públicos responsáveis pelo planejamento, julgamento e fiscalização da futura contratação exercem funções distintas, em observância ao princípio da segregação de funções; b) Se os integrantes da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e demais agentes envolvidos firmaram declaração de inexistência de conflito de interesses; c) Quais mecanismos internos asseguram a independência técnica dos agentes responsáveis pelas decisões adotadas durante o certame.
5. Da Rastreabilidade dos Atos Administrativos Solicita-se informar: a) Quais mecanismos asseguram a rastreabilidade das alterações eventualmente realizadas no Termo de Referência, pesquisa de preços, orçamento estimativo e demais documentos integrantes da fase preparatória; b) Se todas as alterações encontram-se registradas no Processo Administrativo nº 02.08.00.464/2026, com identificação do responsável, data e respectiva motivação; c) Se existem controles destinados a impedir alterações indevidas após a aprovação dos documentos técnicos.
6. Do Controle Interno Solicita-se esclarecer: a) Se a Controladoria-Geral do Município, a Procuradoria-Geral do Município ou outro órgão de controle interno participou da análise preventiva deste procedimento licitatório; b) Se foram emitidos pareceres, recomendações ou orientações visando à prevenção de irregularidades; c) Caso positivo, se tais documentos integram o Processo Administrativo nº 02.08.00.464/2026.
7. Da Transparência Solicita-se informar: a) Se todos os documentos utilizados para elaboração do orçamento estimativo encontram-se disponíveis aos interessados; b) Se todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e respectivas respostas serão divulgados simultaneamente a todos os licitantes; c) Quais providências serão adotadas caso sejam identificadas inconsistências nas especificações técnicas ou na pesquisa de preços durante o curso do certame.
8. Das Providências Adotadas

em Razão de Questionamentos Verificados em Licitações Anteriores Considerando os diversos questionamentos apresentados em procedimentos licitatórios anteriormente promovidos pelo Município de Imperatriz/MA, solicita-se informar: a) Se a Administração realizou avaliação institucional das inconsistências apontadas nesses certames, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos; b) Quais medidas corretivas, preventivas e de fortalecimento dos controles internos foram implementadas para evitar a repetição de falhas semelhantes no Pregão Eletrônico nº PE 024/2026; c) Se houve revisão dos procedimentos relativos ao planejamento das contratações, pesquisa de preços, elaboração dos Termos de Referência, julgamento das propostas, fiscalização contratual e gestão de riscos. DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: a) O fornecimento de resposta expressa a todos os esclarecimentos formulados; b) A indicação dos atos normativos, procedimentos internos, políticas de integridade e mecanismos de governança adotados pela Administração para prevenir fraudes, conflitos de interesses e demais irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº PE 024/2026; c) A identificação das medidas de gestão de riscos, controle interno e segregação de funções aplicadas especificamente ao presente procedimento licitatório; d) A confirmação de que a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços e do orçamento estimativo observou integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as boas práticas de governança recomendadas pelos órgãos de controle; e) A divulgação das respostas e dos documentos pertinentes nos meios oficiais de publicidade do certame, assegurando tratamento isonômico a todos os interessados; f) Caso os esclarecimentos revelem a necessidade de complementação, correção ou retificação do edital ou de seus anexos, seja promovida a correspondente retificação, com a reabertura dos prazos legais para apresentação das propostas, quando cabível, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por fim, considerando a relevância dos esclarecimentos para assegurar a transparência, a integridade e a segurança jurídica do presente procedimento licitatório, requer-se manifestação dessa Comissão de Contratação dentro do prazo previsto no Edital, com ampla divulgação das respostas a todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.090/2026– SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Trata-se de resposta consolidada e definitiva aos pedidos de esclarecimentos formulados por Sandra Elisabeth Kammler no âmbito do Pregão Eletrônico nº PE 024/2026, Processo Administrativo nº 02.08.00.464/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de conjunto de carteiras escolares e conjunto professor para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz.

De início, não pode deixar de registrar o profundo estranhamento com a extensão e a natureza dos quesitos apresentados, despejando questionamentos genéricos, massificados e inteiramente alheios à realidade prática dos autos. O uso de meios robóticos para analisar instrumentos convocatórios acaba por criar dúvidas artificiais onde impera a clareza técnica, demonstrando que uma leitura puramente automatizada jamais substituirá a indispensável análise detida feita por profissionais da área jurídica e licitatória.

No que tange ao Termo de Recebimento da Garantia da Proposta, previsto no item 8.2.1, afirma-se de forma peremptória que não existe qualquer omissão no edital. O Termo de Referência descreve de maneira minuciosa e pormenorizada os procedimentos conforme a modalidade de garantia a ser livremente escolhida pelo licitante, sendo que os canais de contato, endereços e meios de comunicação com a Administração encontram-se perfeitamente estipulados no preâmbulo do edital. Todas as etapas regulamentares já foram informadas: após a definição e prestação da garantia pelo particular, o termo respectivo deverá ser solicitado e emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz, conforme regras do certame. Todos os órgãos internos envolvidos nessa emissão possuem plena ciência da necessidade de tempestividade e agilidade no trâmite, inexistindo qualquer risco de não emissão em tempo hábil. Contudo, vale o alerta de que o bom senso administrativo recomenda que o licitante não postergue tal pedido para a véspera do certame, competindo ao participante agir com a antecedência necessária e solicitar o documento em prazo razoável.

Avançando sobre as alegações relativas às Medidas de Integridade e Prevenção a Fraudes, beira o absurdo indagar sobre a existência de ferramentas preventivas quando é evidente que os autos do processo administrativo se encontram devidamente instruídos com o respectivo Mapa de Risco. Da mesma forma, as indagações acerca da elaboração do Termo de Referência e do orçamento estimativo demonstram total desconhecimento da peça processual: todos os servidores que participaram ativamente do planejamento e da pesquisa de preços estão devidamente nominados, com suas assinaturas e matrículas funcionais apostas nos documentos técnicos que integram os autos. Trata-se de um corpo técnico altamente qualificado para a condução dessas atribuições. Além disso, causou surpresa a confusão feita entre papéis administrativos elementares, visto que qualquer licitante com o mínimo de experiência deveria saber que a equipe de planejamento exerce atribuições distintas da Agente de Contratação. A segregação de funções é uma realidade intransigente no Município, sendo a equipe instituída por portaria específica e cada servidor responsável por assinar estritamente o documento técnico inserido em sua esfera de competência. É por essa razão que todo o processo foi estruturado em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, o que se confirma pelos pareceres inteiramente favoráveis emitidos nos autos.

A lisura e o rigor matemático também imperaram na confecção da Pesquisa de Preço. Para a definição do valor estimado da contratação, a Administração Pública aplicou o método matemático da Média Saneada sobre os valores obtidos no mercado, utilizando como parâmetros oficiais os sistemas de compras governamentais e bancos de dados oficiais do Estado e da União. Toda a ampla cotação mercadológica e as respectivas fontes utilizadas encontram-se formalmente encartadas e detalhadas nos autos, resguardado o sigilo temporário estratégico do valor global estimado conforme permissivo legal. Sob o aspecto da Rastreabilidade dos Atos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administrativos, reitera-se que o processo físico e digital segue rito rigoroso de controle, no qual toda e qualquer alteração documental ou procedimental é devidamente registrada por meio de termos de juntada e acompanhada das justificativas e esclarecimentos técnicos necessários.

Por fim, no que tange ao Controle Interno e à Transparência, resta evidente que, se o processo obteve autorização para publicação, é porque superou com absoluto êxito todas as etapas de controle preventivo da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral do Município, cujos pareceres favoráveis dão sustentação jurídica ao certame. Em estrita obediência aos ditames legais, todos os documentos que instruem a contratação serão disponibilizados em momento oportuno através do Portal da Transparência e demais meios oficiais e obrigatórios de publicidade. Quanto às providências adotadas em face de licitações anteriores, o Município de Imperatriz limita-se a esclarecer que trabalha em um processo contínuo de aperfeiçoamento de suas rotinas administrativas, sendo descabida a tentativa de vincular este certame a procedimentos pretéritos de objetos totalmente distintos.

Diante do exposto, por estarem todas as regras editalícias claras, completas e em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente, os pedidos de retificação, complementação ou reabertura de prazos são julgados inteiramente improcedentes, mantendo-se a sessão pública na data aprazada.

Imperatriz – MA, 02 de Julho de 2026

Magno Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Educação
Município de Imperatriz/MA